



CERTIFICADO Nº 2083 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA
CNPJ/CPF : 00.348.003/0029-11

Empreendimento : Centro Nacional de Pesquisa de Milho e Sorgo - Embrapa

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia MG-424 número/km 65 Bairro Esmeraldas Cep 35702-098 Sete Lagoas - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Sete Lagoas (LAT) -19.4526, (LONG) -44.1721

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 2083/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Capacidade de armazenagem	60	m ³
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	496.81	ha
G-05-04-3	Canais de irrigação	Extensão	7.175	km

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 30/04/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Belo Horizonte, 30/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por BRENO ESTEVES LASMAR, Superintendente, em 30/04/2021 10:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2083 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

2100.01.0032541/2020-34

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria 01851/2015 - Processo 12959/2010
Portaria 01850/2015 - Processo 12957/2010
Portaria 01094/2015 - Processo 10123/2013
Portaria 01093/2015 - Processo 10121/2013
Portaria 01024/2015 - Processo 12960/2010
Portaria 01025/2015 - Processo 10124/2013
Portaria 01091/2015 - Processo 10119/2013
Portaria 01092/2015 - Processo 10120/2013
Portaria 01023/2015 - Processo 12958/2010